

EMENDA N° , de 2011 - CCJ
(ao PLC nº 78, de 2011 – nº 1.209/2011, na Casa de Origem)

Crie-se o Prêmio Trabalhador de Conclusão de Curso, acrescentando-se a alínea “c” ao inciso IV do artigo 4º, alterando-se a redação do § 2º, acrescentando-se o § 5º ao artigo 4º, alterando-se o § 5º do artigo 6º e acrescentando-se o artigo 6º-A, com a seguinte redação:

Art. 4º ...

.....

IV -

....

c) Prêmio Trabalhador de Conclusão de Curso.

(...)

§ 2º - A Bolsa- Formação Trabalhador e o Prêmio Trabalhador de Conclusão de Curso serão destinados ao trabalhador e aos beneficiários dos programas federais de transferência de renda, para cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

(...)

§ 5º - O Prêmio Trabalhador de Conclusão de Curso representa o pagamento único de uma Bolsa-Formação, depositado em caderneta de poupança aberta em nome do matriculado em curso habilitado pelo PRONATEC, tem o sentido de estimular o trabalhador a concluir o curso.

(...)

Art. 6º ...

....

§ 5º - O Poder Executivo disporá sobre o valor de cada bolsa formação e do Prêmio Trabalhador de Conclusão de Curso, considerando-se, entre outros, os eixos tecnológicos, a modalidade do curso, a carga horária e a complexidade da infra-estrutura necessária para a oferta de cursos e, especialmente para o Prêmio Trabalhador de Conclusão de Curso, a duração do curso.

(...)

Art. 6º-A – Será aberta, na Caixa Econômica Federal, uma poupança especial para cada aluno matriculado nos cursos habilitados no PRONATEC, em até 30(trinta) dias após o início do curso, o valor, corrigido monetariamente e com os juros correntes, será entregue ao aluno em até 30(trinta) dias após a conclusão do curso em que obtiver aprovação e ao qual tenha comparecido a, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das aulas ou autorizado o saque na conta de poupança.

JUSTIFICAÇÃO

A evasão é um dos graves problemas do ensino médio brasileiro. Atinge quase 20% dos jovens de 15 a 17 anos de idade. Por isso, o estabelecimento de estímulos para que os estudantes concluam seus cursos, especialmente para os adolescentes e adultos jovens, pode significar não somente uma grande economia, como elemento fundamental para a garantia de sucesso do Programa.

Grande parte dos estudantes que se matricularem nos cursos técnicos e tecnológicos o farão por motivos financeiros, caso se consiga mostrar que estes cursos poderão aumentar os salários que irão receber e as chances de conseguir emprego.

O que se propõe é a criação de um estímulo na forma de uma Bolsa-Prêmio. A diferença da Bolsa tradicional é que não será paga à instituição que promoverá o curso, mas sim ao aluno, que saberá de sua existência e de seu valor desde o início de seu curso, já que tomará a forma de uma Conta/Caderneta de Poupança que será aberta em até 30 (trinta) dias após o início do curso.

Essa Poupança será corrigida e ajustada mês a mês, como todas as contas similares, até a conclusão do curso e, a partir daí, o aluno será autorizado a sacar o seu conteúdo, podendo, se desejar, continuar com a mesma.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2011

Senador CRISTOVAM BUARQUE